CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Projeto de Lei Nº 327/2026

"Reconhece a memória oral dos bairros como elemento de interesse histórico-cultural do Município de Itapevi."

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica reconhecida a memória oral dos bairros de Itapevi como elemento de interesse histórico-cultural local.

Art. 2º Para fins desta Lei, integram a memória oral:

I – relatos pessoais;
II – histórias dos bairros;
III – acontecimentos comunitários;
IV – costumes e tradições;
V – informações sobre transformações sociais e urbanas.

Art. 3º O reconhecimento de que trata esta Lei possui natureza exclusivamente histórica, cultural e declaratória.

Art. 4º Qualquer utilização de voz, imagem ou relato individual deverá observar a concordância do respectivo participante e a legislação aplicável

Art. 5º Esta Lei não cria arquivo, museu, programa, contratação ou despesa obrigatória.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 9 de novembro de 2026

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente
PODEMOS

Projeto de Lei Nº 327/2026 - Processo 449/2026 Documento assinado digitalmente em 09/11/2026. PROTOCOLO 27133/2026 - 09/11/2026 21:49 - PROCESSO 449/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 0M55-3TUD-7YWU-J2U5

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:
Senhoras Vereadoras:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer a memória oral dos bairros como elemento de interesse histórico-cultural do Município de Itapevi, valorizando as histórias, experiências e lembranças dos moradores que participaram da construção e do desenvolvimento das comunidades locais.

A história de uma cidade não está presente apenas em seus documentos oficiais, monumentos, edifícios e registros administrativos. Ela também está nas lembranças das pessoas que vivenciaram suas transformações, acompanharam o crescimento dos bairros e contribuíram, por meio de seu trabalho, de suas famílias e de sua participação comunitária, para a formação da identidade local.

Cada bairro possui uma trajetória própria, marcada pela chegada de famílias, pela construção das primeiras moradias, pelo surgimento de comércios, escolas, igrejas, associações e espaços de convivência, além das transformações sociais e urbanas ocorridas ao longo do tempo.

Muitas dessas histórias permanecem preservadas principalmente na memória dos antigos moradores, que guardam relatos de acontecimentos, costumes, dificuldades, conquistas e experiências que nem sempre estão registrados em documentos oficiais.

Valorizar essas narrativas significa reconhecer que os moradores também são protagonistas da história do Município e que suas experiências representam importante fonte de conhecimento sobre a formação de Itapevi.

A memória oral permite aproximar gerações, possibilitando que crianças, adolescentes e jovens conheçam como eram seus bairros no passado, compreendam as mudanças ocorridas ao longo dos anos e reconheçam a contribuição daqueles que ajudaram a construir a cidade.

Além disso, a preservação dessas histórias fortalece o sentimento de pertencimento, estimula a participação comunitária e contribui para a valorização da diversidade cultural existente nos diferentes bairros de Itapevi.

A proposta também reconhece a importância de trabalhadores, comerciantes, lideranças comunitárias, educadores, famílias e cidadãos que, muitas vezes sem ocupar posições de destaque público, tiveram participação significativa na construção da vida social e cultural das comunidades.

Nesse sentido, a memória oral deve ser compreendida como patrimônio de valor coletivo, cuja preservação contribui para que as futuras gerações tenham acesso não apenas à história oficial, mas também às experiências e perspectivas daqueles que vivenciaram o cotidiano da cidade.

A iniciativa encontra fundamento no artigo 216 da Constituição Federal, que reconhece como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial que representam a identidade, a ação e a memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

Também encontra respaldo nos artigos 23, inciso III, e 30, incisos I e IX, da Constituição Federal, que tratam da proteção do patrimônio histórico e cultural e da competência municipal para promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação aplicável.

Dessa forma, reconhecer a memória oral dos bairros representa uma forma de valorizar as pessoas, preservar a identidade das comunidades e fortalecer a relação dos cidadãos com a história de Itapevi.

A presente propositura possui caráter de reconhecimento e valorização histórico-cultural, sem impor obrigações administrativas específicas ou criar novas estruturas públicas, respeitando as competências institucionais do Poder Executivo.

Pelo relevante interesse histórico, cultural e social da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, contando com o apoio necessário para sua aprovação.

Projeto de Lei Nº 327/2026 - Processo 449/2026 Documento assinado digitalmente em 09/11/2026. PROTOCOLO 27133/2026 - 09/11/2026 21:49 - PROCESSO 449/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 0M55-3TUD-7YWU-J2U5

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 9 de novembro de 2026

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente
PODEMOS

Projeto de Lei Nº 327/2026 - Processo 449/2026 Documento assinado digitalmente em 09/11/2026. PROTOCOLO 27133/2026 - 09/11/2026 21:49 - PROCESSO 449/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 0M55-3TUD-7YWU-J2U5

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0M553TUD7YWUJ2U5, ou vá até o site https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0M55-3TUD-7YWU-J2U5



RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Vereador - Presidente
Assinado em 09/11/2026, às 21:49:16

Câmara Municipal de Itapevi, 9 de novembro de 2026

Projeto de Lei Nº 327/2026 - Processo 449/2026 Documento assinado digitalmente em 09/11/2026. PROTOCOLO 27133/2026 - 09/11/2026 21:49 - PROCESSO 449/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 0M55-3TUD-7YWU-J2U5